

3 -
ENVIE-SE A DIREÇÃO
Porto,
O PRESIDENTE



Registado

vol. a n.º 9664



Alf. Mendes

Boença 332
6 Junho 1940

Exm^a. Câmara Municipal do Porto

Francisco José Russo, residente no Bairro Social da Arrábida n.º. 68, tendo aumentado o muro de vedação cerca de 0,50 x 2,60 de comprimento sem prévia licença da Exm^a. Câmara, pelo que foi autuado e pago a multa aplicada, vem por este meio proceder á sua legalização pedindo que lhe se passada a respectiva licença; e assim

Pede deferimento

Pôrto, 12 de Abril de 1940.

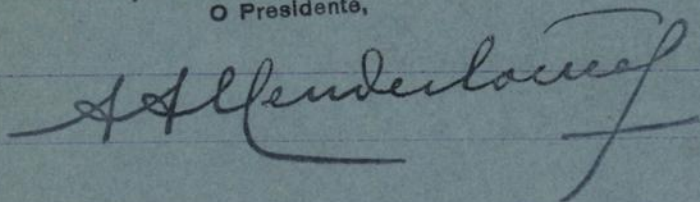
Francisco José Russo



Deferido em conformidade com
o Regulamento de Obras.

Porto, - 7 MAIO 1940 de 19__

O Presidente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "H. Mendes Lacerda", written over the printed text "O Presidente,". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.



Termo de responsabilidade

O abaixo assinado, Joaquim Soares de Fontes Santos, constructor civil diplomado, morador na Avenida de Saraiva de Carvalho nº.50, declara assumir a responsabilidade resultante da direcção da obra que o Sr. Francisco Russo pretende fazer no seu prédio sito no Bairro Social da Arrábida nº.68.

Pôrto, 12 de Abril de 1940.

Joaquim Soares de Fontes Santos

Reconheço a assinatura

13 de Abril de 1940

Dr. Domingos de Almeida



[Handwritten signature]



3
157

APROVADO

Pôrto, -7 MAIO 1940 de 1940
O PRESIDENTE, CA AG

Alf. de Lacerda

MEMÓRIA DESCRITIVA

Da obra que o Sr. Francisco ^{José} Russo pretende fazer, digo, fez no seu pr'edio nº.68 do Bairro Social da Arrábida, e agora pretende legalisar a obra que consiste num aumento de um muro de vedação cerca de 50 cm por 2,60 de comprimento.

De harmonia com i indicado a carmim na planta topográfica junta, a vedação está construída em blocos de 0,20 de espessura com 1,20 acima do solo, sendo acrescentado para 1,70 também em blocos.

A parede será estucada e caiada.

Finalmente serão cumpridas todas as formalidades legais conforme as leis em vigor.

Pôrto, 12 de Abril de 1940.

Joaquim Carlos de Santa Santa

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

2.ª DIRECÇÃO

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

(Valida por um ano) Nº 9875 12.370 9438 FL 143

Posto 12 de Abril de 1940 723

O Eng.º Chefe dos Serviços

requerimento de Santo Antonio

A OBRAS AFASTADAS DA VIA PUBLICA.

A altura dos edificios a construir é condicionada pela dos edificios vizinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de 1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

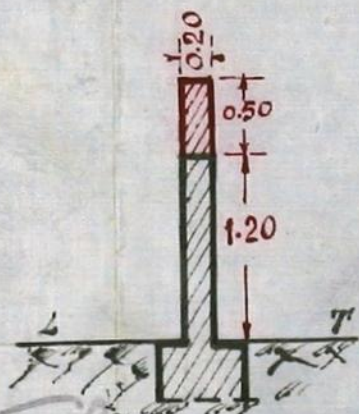
(Altear muro de vedação).



APROVADO

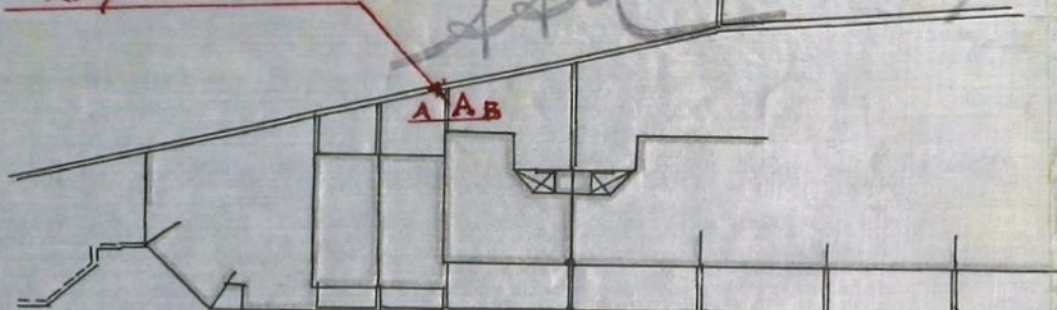
7 MAIO 1940

O PRESIDENTE

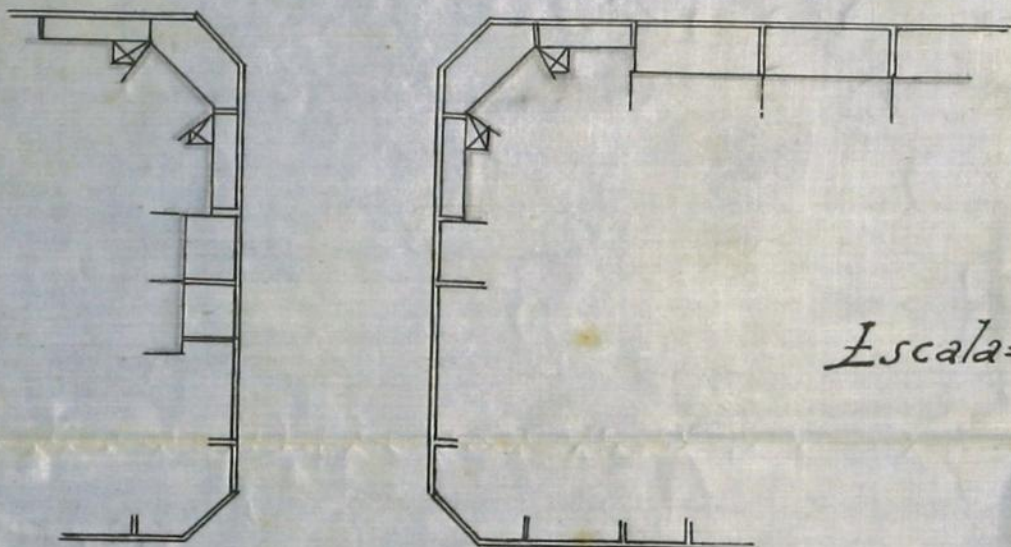


CORTE DO MURO-AB
ESCALA=1/50

REQUERENTE



Bairro Social da Arrabida



Escala=1/500

Rua de Entre Campos

Handwritten signatures and stamps, including 'Cop. 11/11/1940'.

Escudos 88 801-

Falão N.º 5989

30/1/1940

[Signature]



Registo { N.º 9664
Data 15/11/40

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas



Requerente: *Francisco José Russo*
Local: *Rua do General da Armada, 68*
Especificação da obra: *Legatizar abas*

Responsável: *Joaquim Soares de Santos Santos*

Importâncias a cobrar:

Obras de *7.ª* categoria Zona *média* Prazo da execução *uma* meses

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	1.6500
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
3.0 ml. de muro interior	1.500
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	Averbado no Boletim, n.º 214
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
------------------	----

EMOLUMENTOS:

	2.500
--	-------

IMPRESSO

	25
--	----

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
Para o Estado	\$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	\$
Para o perito Sanitário	\$

ADICIONAL DE 30 %

	25.55
--	-------

IMPOSTO DO SÊLO

	8.00
--	------

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$

3.00

Total: Esc. . . .

25.55
8.00
3.00
36.55
TAXOU:
CONFIRMA:

MEDIU:

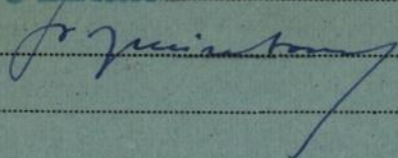
[Signature]

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em termos de deferimento

Porto, de 12 9

O Director



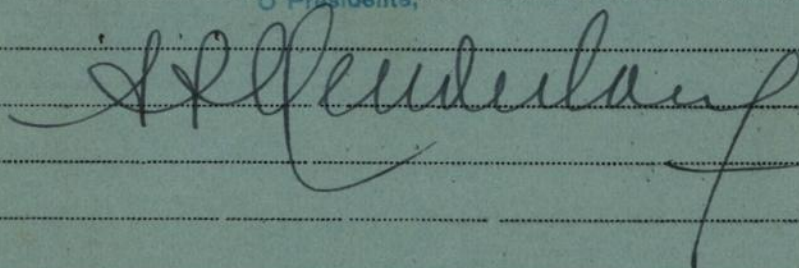
DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Pôrto, em -7. MAJ. 1940

O Presidente,



SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Aos Serviços de Urbanizações e Inspec-
ção de Saúde para se dignarem informar.

16 de abril de 1940

Bauer

CMP
AG

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Quanto a estes Serviços não há
inconveniente, nada tendo a requerer.

17 de abril de 1940

J. B. da Silva Duarte

V.

J. Sacramento

Para se comunicar

27/4/40.

[Signature]

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

A Fiscalização para informar se as obras realizadas,
sem licença da Ex^{ma} Câmara, estão de acordo com este projecto.

24/IV/1940

Bauer

Fiscalização

As obras realizadas estão de acordo com este pro-
jecto. 26/IV/1940 *[Signature]*

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz

Prazo para execução:

um mês

26/IV/40

[Signature]

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Pórt. 27 de abril de 1940

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Bauer



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

8
157
CMP
AG

LICENÇA N.º 332 de 1940 para obras particulares de 7ª categoria.

Local Bairro Social da Arrabida, 68

Natureza legalizar obras de muro

Nome do técnico responsável Joaquim S.F. Santos

De harmonia com o despacho de 7 de Maio de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 9664 de 1940, é concedida a

Francisco José Russo a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

— As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 30 de Setembro de 1940.

— Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.

— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.

— Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.

— Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 6 de Junho de 1940

Guillaume Benjiam Bauaux, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1237

Registou

O Presidente,

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	16 00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	1\$ 80
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 7\$ 50

IMPRESSO \$ 25

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
Para o Estado	\$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	\$	
Para o perito Sanitário	\$	25\$ 55

ADICIONAL DE 30 % 8\$ 00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$	
Do pavimento	\$	50\$ 00

Total: Esc. 83\$ 55